

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Ofício nº 05 B/ 2017

Boca da Mata 04 de janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal de Boca da Mata

Prezado Senhor Prefeito;

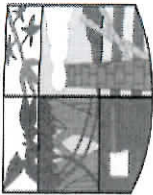
Solicitamos a contratação dos serviços referentes à execução de obras de **Pavimentação de Ruas**, constantes na Ata de Registro de Preços nº PP024/2015 celerada com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63), conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes no Projeto Executivo em anexo, para o prazo de 30 (trinta) dias.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Amando de Almeida Tenório
Amando de Almeida Tenório
Secretário

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA BOCA DA MATA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANULÍTTICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
REFERÊNCIA: SINAPI 10/2015

DATA: 10/2015

BDI: 24,13%

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S / B.DI	PREÇO UNIT. C / B.DI	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²				
2.0		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO					
2.1		RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m ²	5.430,00			300.061,80
	73790/003			5.430,00	44,52	55,26	300.061,80
					TOTAL C/ BDI		300.061,80

Marthen Rogério Dantas de Moura
Engenheiro Civil
CREA RN 021234596-6



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Nome da obra			
OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS GRANULÍDICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.			
Local da Obra			
DIVERSAS RUAS DE BOCA DA MATA - AL			
Contratante			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL			
Contratada			
CONSTRUTORA CONSTRUIR - CNPJ: 09.520.052/0001-63			
ITEM	RUAS	UNID.	QUANTITATIVO
01	RUA AUGUSTO QUINTELA	M ²	73,56
02	RUA JOÃO PRUDÊNCIO DA COSTA	M ²	63,17
03	RUA ANTÔNIO URAMIR DA SILVA	M ²	86,95
04	RUA DOM PEDRO II	M ²	66,58
05	RUA JOAQUIM CARVALHO	M ²	69,56
06	RUA ELIAS ALVES	M ²	55,69
07	RUA TRAVESSO QUIRINO PORTO	M ²	87,56
08	RUA ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA	M ²	73,57
09	RUA PEDRO JOÃO PEREIRA	M ²	54,36
10	RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIRA	M ²	78,63
11	VILA NOVA	M ²	55,68
12	RUA FRANCISCO MARIANO	M ²	53,36
13	RUA JOSÉ PAULO DOS SANTOS	M ²	68,39
14	RUA JOÃO CORREIA DE LIMA	M ²	56,76
15	RUA ANTÔNIO CORREIA	M ²	78,92
16	RUA CORONEL PINTO DÂMASO	M ²	65,12
17	RUA ANTÔNIO ROQUE DA SILVA	M ²	55,23
18	RUA AMANDO TENÓRIO LINS	M ²	59,36
19	RUA GENAURO VIEIRA	M ²	142,50
20	RUA CORONEL PINTO DÂMASO	M ²	56,78
21	RUA CORONEL CORREIA LIMA	M ²	78,56
22	RUA CORONEL CORREIA LIMA	M ²	82,05
23	PRAÇA 11 DE NOVEMBRO	M ²	71,02
24	RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA	M ²	78,81
25	RUA JOVENTINO GUIMARÃES	M ²	79,23
26	RUA ANTÔNIO PATRÍCIO DA COSTA	M ²	72,36
27	RUA ALFREDO LIMA	M ²	71,38
28	RUA ALFREDO LIMA	M ²	73,02
29	RUA ANTÔNIO DE BARROS LINS	M ²	65,78
30	RUA ANTÔNIO DE BARROS LINS	M ²	76,32
31	RUA ANTÔNIO DE BARROS LINS	M ²	78,23
32	RUA DERALDO QUINTELA	M ²	65,68
33	RUA DERALDO QUINTELA	M ²	78,23
34	RUA DERALDO QUINTELA	M ²	65,39

EM BRANCO



35	RUA CORONEL CORREIA LIMA	M ²	68,47
36	D. PEDRO II	M ²	58,98
37	D. PEDRO II	M ²	66,37
38	GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	M ²	79,36
39	GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	M ²	77,98
40	GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	M ²	65,39
41	ROSALVO TOLEDO DE VASCO	M ²	97,23
42	MANOEL CORREIA FERRO	M ²	87,48
43	JORGE PINTO DÂMASO	M ²	80,36
44	PROFESSOR DIVALDO SURUAGY	M ²	76,02
45	MANOEL VIEIRA PEIXOTO	M ²	29,38
46	PRAÇA 11 DE NOVEMBRO	M ²	59,78
47	ANTÔNIO DE ALMEIDA LINS	M ²	69,38
48	AV. CORONEL JOVENTINO PINTO DÂMASO	M ²	47,89
49	ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA	M ²	30,73
50	PRAÇA PADRE CIÇERO	M ²	37,89
51	JOÃO PRUDÊNCIO DA COSTA	M ²	39,12
52	AV. CORONEL JOVENTINO PINTO DÂMASO	M ²	45,69
53	SEVERINO VIEIRA LINS	M ²	66,98
54	GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	M ²	19,20
55	ANTÔNIO ROQUE DA SILVA	M ²	46,97
56	CARMO FERREIRA SILVA	M ²	22,63
57	PEDRO JOÃO PEREIRA	M ²	45,23
58	VILA NOVA, QUADRA-02	M ²	60,12
59	VILA NOVA, QUADRA-07	M ²	59,23
60	VILA NOVA, QUADRA-06, 127	M ²	49,25
61	ANTÔNIO DE BARROS LINS	M ²	52,36
62	JOVENTINO GUIMARÃES	M ²	64,32
63	RUA EM PROJETO - ZONA C	M ²	38,23
64	JOÃO CORREIA LIMA	M ²	65,34
65	RUA EM PROJETO - ZONA A	M ²	49,28
66	VEREADOR ADNILSON RODRIGUES	M ²	46,97
67	PEDRO JOÃO PEREIRA	M ²	55,68
68	MANOEL DA COSTA BARROS	M ²	49,36
69	VEREADOR ADNILSON RODRIGUES	M ²	47,38
70	VILA NOVA, QUADRA-08	M ²	38,78
71	PEDRO JOÃO PEREIRA	M ²	17,50
72	VILA NOVA, QUADRA-08	M ²	56,32
73	ANTÔNIO PATRÍCIO DA COSTA	M ²	45,67
74	ANTÔNIO PATRÍCIO DA COSTA	M ²	55,87
75	ANTÔNIO PATRÍCIO DA COSTA	M ²	49,36
76	CORONEL CORREIA LIMA	M ²	69,38
77	GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	M ²	48,00
78	RUA JOSÉ ROBERTO	M ²	44,50
79	RUA ANTÔNIO DE BARROS LINS	M ²	96,35
80	RUA ANTÔNIO PATRÍCIO DA COSTA	M ²	59,23
81	RUA CARMO FERREIRA SILVA	M ²	78,23
82	RUA PEDRO JOÃO PEREIRA	M ²	85,23
83	RUA DOM PEDRO II	M ²	45,96
84	RUA JOVENTINO GUIMARÃES	M ²	78,23

EM BRANCO

85	RUA JOSÉ DUDA DA SILVA	M ²	56,41
86	RUA ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA	M ²	49,78
87	RUA JOSÉ LEITE DA SILVA	M ²	61,38

TOTAL			5.430,00
--------------	--	--	-----------------



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: Município -Boca da Mata/AL
Empreendimento: Recuperação de Pavimentação de Pedras Granulíticas e Pavimentação Asfáltica
Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): **19,60% a 24,23%**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,03
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,21
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30
Impostos** (soma dos itens abaixo)				8,15
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				2,50
INSS (Alíquota desoneração)****				2,00
	2,00%	2,00%	2,00%	
	TOTAL*			24,13

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

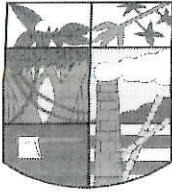
(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Onde:

AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

EM BRANCO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução das OBRAS **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS GRANULÍTIICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, BOCA DA MATA/AL, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos. As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos. Todos os projetos deverão ser registrados no CREA, e aprovados pelas Concessionárias Locais.

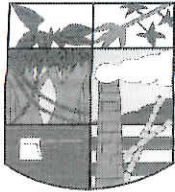
EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. Os materiais e equipamentos serão novos de primeira qualidade, e deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruindo-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providencias que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Os casos onde não couber aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo a mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades, que destruam a obtenção da referida aceitação.

A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

PROCEDÊNCIAS DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.

Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá projeto de arquitetura.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultado a fiscalização.

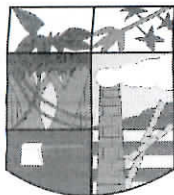
Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito da fiscalização.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

No canteiro de obras, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, será obrigatória a afixação de placa indicativa da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, obedecidas inclusive, as disposições do CREA sobre o assunto. Os custos com a placa da obra correrão por conta do construtor.

EM BRANCO



2.1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO

2.2 – Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.

Primeiramente, serão retiradas as pedras graníticas do pavimento a ser reconstituído e reaproveitadas após sua limpeza. Logo em seguida, será removido o colchão de areia existente e substituído por um de pó de pedra. Finalizando com a colocação das pedras graníticas, assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a parte a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes do paralelepípedo deverão ficar voltadas para cima.

As juntas deverão ser alternada com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha, sendo o traço da referida junta de 1:3 (cimento:areia).

3.1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.2 – Escavação Manual a céu aberto em material de 1a categoria, profundidade até 0,50m.

A escavação das cavas será manual retirando o solo até 50cm de profundidade ou de acordo com a situação e aprovação do fiscal da obra.

3.3 - Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

Após a escavação da cava esta deverá ser regularizada manualmente, escarificada e retirada todo material de má qualidade que comprometa a área recuperada para receber a camada de Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de empréstimo, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas.

3.4 - Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal.

Após a escavação e regularização da cava será aplicado base de solo estabilizado sem misturas, compactado a 100% proctornormal.

EM BRANCO



3.5 - Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação

Após a base de solo estabilizado e compactado será aplicada camada de brita espalhada na cava e compactada, que servirá como base para o pavimento flexível.

3.6 - Execução de imprimação mecânica, cm - 30 taxa 1,2 l/m²

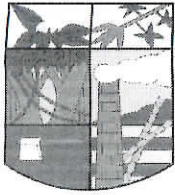
Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução do revestimento betuminoso. Tem como objetivo conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. A seguir será aplicado o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. Deverá ser imprimada a cava inteira em um mesmo turno de trabalho e deixada, sempre isolando a área para tráfegos. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionada ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

3.7 - Areia asfalto a frio (AAUF), com emulsão RR-2c incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte

Antes de iniciar a execução da camada, a superfície deverá estar limpa e pintada ou imprimada. No caso de terem sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, de ter havido tráfego sobre a superfície imprimada, ou, ainda de ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. Deverão ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C e com tempo não chuvoso. Seu espalhamento poderá ser efetuado por rodos metálicos, seguida da adequada compressão. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da cava. A camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compressão, desde que não se note deformação ou desagregação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



3.8 - Carga, transporte e descarga de concreto betuminoso usado

A carga, o transporte e a descarga do concreto betuminoso será realizada pelo contratado. Deverão ser em caminhões basculantes fechados. O carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para protegê-lo.

João Rogério Daryll de Moura
Engenheiro Civil
CREA RN 021234596-6

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP024/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO Nº 1126-005/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015**, conforme resultado homologado em 12/01/2016;

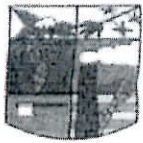
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, no Município de Arapiraca, Alagoas, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 379.336 SSP/AL e CPF nº 384.064.974-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro Registro de preços para contratação do serviço de engenharia referente a **recuperação de pavimentação de pedras granílicas e pavimentação asfáltica**, mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 3.262.141,32 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

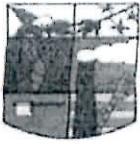
3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

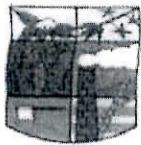
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e reajustáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O controle da execução encontra-se definido no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

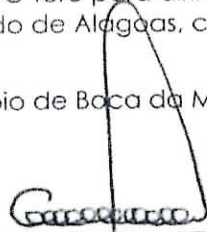
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 13 de janeiro de 2016.



Representante do Órgão



Representante da Empresa

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP024/2015

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.520.052/0001-63 por intermédio de seu REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO, portador do CPF nº 384.064.974-91, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015 – SRP PARA AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANILÍTIICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.262.141,32

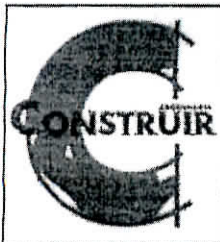
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: Três Milhões Duzentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos.

PRAZO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

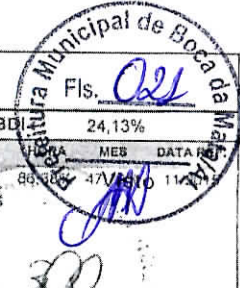
06 de janeiro de 2016.


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
CPF nº 384.064.974-91

EM BRANCO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍLÍTIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. BDI: 24,13%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DAMATA

DATA:	06/01/2016	BDI:	24,13%		
FONTE:	SINAPI	VERSÃO:	2015/10 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
HORA:	88,000	MES:	47/10	DATA:	11/2015

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.741,32
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	233,80	290,22	1.741,32
2		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO						2.763.000,00
2.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DEPO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	SINAPI	M2	50.000,00	44,52	55,26	2.763.000,00
3		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	COMP.		10.000,00	40,07	49,74	497.400,00
3.1	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL ACEUABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PRO FUNDIDADE ATÉ 0,50M	SINAPI	M3	0,20	24,75	30,72	6,14
3.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITOATE 20CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1,00	1,14	1,41	1,42
3.3	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL	SINAPI	M3	0,15	8,81	10,93	1,64
3.4	73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SINAPI	M3	0,15	96,60	119,90	17,99
3.5	72945	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO MECÂNICA, CM - 30 TAXA 1,2 L/M2	SINAPI	M2	1,00	3,89	4,83	4,83
3.6	73849/002	AREIA ASFALTO FRIO (AAUF), COME MÚLTA ORR-2C INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE	SINAPI	M3	0,035	391,35	485,78	17,00
3.7	72841	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO	SINAPI	TXKM	0,70	0,83	1,03	0,72

Valor Orçamento (A):	2.828.102,80
Valor Encargos (B):	542.168,04
Total sem Encargos (A - B):	2.085.934,76
Valor BDI (C):	634.038,52
Valor BDI Diferenciado (D):	0,00
Valor Total (A + C + D):	3.262.141,32

Três Milhões Duzentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um reais e Trinta e Dois centavos

Renan Silva de Jesus
Eng. Civil
CREA 20167112-3

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANULÍDICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. BDI. 24,13%
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/ AL
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DATA : 06/01/2016 **BDI:** 24,13%
FONTE: **VERSÃO:**
SINAPI: 2015/10 COM DESONERAÇÃO 86,38% 47,71% 11/2015
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



30/

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS1		MÊS2		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	1.741,32	100,00	1.741,32	0,00	0,00	100,00	1.741,32
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO	84,70	2.763.000,00	50,00	1.381.500,00	50,00	1.381.500,00	100,00	2.763.000,00
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	15,25	497.400,00	50,00	248.700,00	50,00	248.700,00	100,00	497.400,00
			3.262.141,32	50,03	1.631.941,32	49,97	1.630.200,00		
				50,03	1.631.941,32	100,00	3.262.141,32	3.262.141,32	

Renice ~~...~~
 Eng. Civil
 CREA 0215711/05

[Handwritten initials and signatures]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 104-015/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE OBRA REF. A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM EMPRESA
SIGNATÁRIA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação de obra referente a pavimentação das ruas constantes no projeto apresentado junto à inicial, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à celebração de contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP024/2015, visando a execução dos serviços necessários à melhoria das vias públicas do município.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que contém a licitação de origem.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo, à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 04 de janeiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 104-015/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Solicita Contratação de Obra Referente a Pavimentação de Ruas

VALOR TOTAL: R\$ 300.061,80 (Trezentos Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
10.0880.1002 - (Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ampliação e Melhoramento da Infraestrutura Viária)	4490.51 (Obras e Instalações)

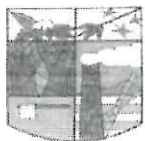
À Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências.

Em 04 de Janeiro de 2017.


Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **104-015/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ASSUNTO: **Celebração de contrato para execução de obras de pavimentação de ruas, objeto da Ata de Registro de Preços nº PP024/2015**

TERMO DE APENSAMENTO

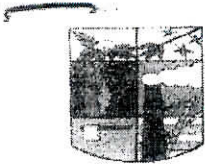
Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 1126-005/2015** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2015-SRP, o qual resultou na Ata de Registro de Preços nº PP024/2015, formalizada com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA – CNPJ nº 09.520.052/0001-63, tendo por objeto serviços referentes à execução de obras de Pavimentação de Ruas.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 05 de janeiro de 2017.

Bergson Araujo Leite
Presidente do CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,
em 02 de janeiro de 2017.


Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: **1126-005/2015**

PROCESSO APENSADO Nº: **104-015/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ASSUNTO: **Celebração de contrato para execução de obras de pavimentação de ruas, objeto da Ata de Registro de Preços nº PP024/2015**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista no instrumento obrigacional na cláusula nº 7.5, deverá ser comprovada pela empresa a ser contratada quando da emissão das notas fiscais.

Isto posto, retornamos os autos ao Chefe do Executivo Municipal para fins de autorização para a celebração do competente termo de contrato, cuja respectiva minuta já foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2015-SRP.

CPL, em 05 de janeiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº 1126-005/2015

PROCESSO APENSADO Nº 104-015/2017

CONTRATO Nº PP24/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS GRANILÍTIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, no Município de Arapiraca, Alagoas, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 379.336 SSP/AL e CPF nº 384.064.974-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 104-015/2017 apensado ao Processo nº 1126-005/2015 e em observância às disposições das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

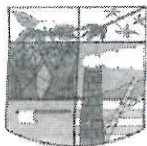
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente a **recuperação de pavimentação de pedras granilíticas e pavimentação asfáltica**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma elaborado pelo Contratante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total da contratação contrato é de **R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

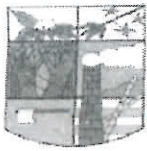
Funcional Programática: 10.0880.1002 - (Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ampliação e Melhoramento da Infraestrutura Viária)

Elemento de Despesa: 4490.51 (Obras e Instalações)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas.

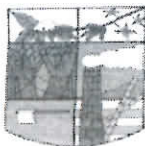
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Boca da Mata/AL, em **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



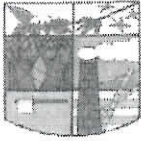
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP24/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, cujos serviços com seus respectivos preços e o prazo para execução estão a seguir descritos, respectivamente, na Planilha Orçamentária e Cronograma anexados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO PRINCIPAL Nº 1126-005/2015, PROCESSO APENSADO Nº 104-015/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE OBRA REF. A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM EMPRESA SIGNATÁRIA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a contratação das obras de pavimentação das ruas constantes no projeto apresentado junto à inicial, através da empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63), signatária da Ata de Registro de Preços nº PP024/2015, nos termos da minuta contratual já devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2015-SRP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo de Contrato.

Boca da Mata/AL, 09 de janeiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº 1126-005/2015

PROCESSO APENSADO Nº 104-015/2017

CONTRATO Nº PP24/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS GRANÍLÍTICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.052/0001-63, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 157, Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-485, no Município de Arapiraca, Alagoas, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Lenine Pereira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 379.336 SSP/AL e CPF nº 384.064.974-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 104-015/2017 apensado ao Processo nº 1126-005/2015 e em observância às disposições das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

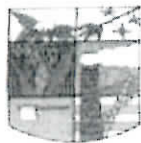
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente a **recuperação de pavimentação de pedras granílicas e pavimentação asfáltica**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma elaborado pelo Contratante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total da contratação contrato é de **R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

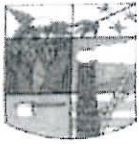
Funcional Programática: 10.0880.1002 - (Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ampliação e Melhoramento da Infraestrutura Viária)

Elemento de Despesa: 4490.51 (Obras e Instalações)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO


12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Boca da Mata/AL, em 10 de janeiro de 2017.

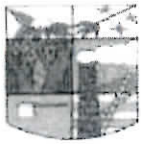


Pela CONTRATANTE



Pela CONTRATADA

EM BRANCO



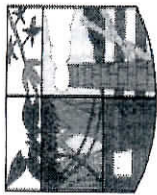
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP24/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, cujos serviços com seus respectivos preços e o prazo para execução estão a seguir descritos, respectivamente, na Planilha Orçamentária e Cronograma anexados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
SEINFRA BOCA DA MATA
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANULÍTIICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
REFERÊNCIA: SINAPI 10/2015

DATA: 10/2015

BDI: 24,13%

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S / B.DI	PREÇO UNIT. C / B.DI	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²				
2.0		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO		5.430,00			300.061,80
2.1	73790/003	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m ²	5.430,00	44,52	55,26	300.061,80
		TOTAL C/ BDI			TOTAL C/ BDI		300.061,80

~~Marcelo Rogério Dantas de Moura~~
~~Engenheiro Civil~~
CREA RN 021234596-6



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2015 – Processo nº 104-015/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP024/2015 (Processo nº 1126-005/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a recuperação de pavimentação de pedras granilíticas e pavimentação asfáltica – Valor global: R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 10 / 01 / 2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Maccio - terça-feira
9 de maio de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 575

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-1 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/accessórios (LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA PRINCIPAL LOTE 02)) – Valor global: R\$ 108.999,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-2 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME (CNPJ nº 11.932.813/0001-36) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/accessórios (LOTES 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA RESERVADA LOTE 01) – EXCLUSIVO ME/EPP e 05 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA PRINCIPAL LOTE 06)) – Valor global: R\$ 224.994,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-3 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 21.142.841/0001-03) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/accessórios (LOTES 03 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS. (COTA PRINCIPAL LOTE 04) e 06 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA RESERVADA LOTE 05) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 289.996,20 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-4 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SANTANA & SANTANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 22.437.935/0001-72) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/accessórios (LOTE 04 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS. (COTA RESERVADA LOTE 03) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 54.998,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-SRP

PROCESSO Nº 210-001/2017

Faço ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 210-001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2015 – Processo nº 104-015/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP024/2015 (Processo nº 1126-005/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a recuperação de pavimentação de pedras graníticas e pavimentação asfáltica – Valor global: R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1124-006/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajueiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 255.151,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de saúde. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA 01: itens 01, 05, 12, 15, 17, 20, 23, 31, 37, 48, 49 - SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 54.757,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 02: itens 02, 25, 29, 51, 53, 56 - SANTOS E DANTAS LTDA ME, valor total de R\$ 10.648,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais); DETENTORA 03: itens 04, 13, 14, 54, 59 - W MENEZES DE VASCONCELOS EPP, valor total de R\$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais); DETENTORA 04: itens 06, 10, 22, 32, 34, 40, 45 - INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 45.395,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); DETENTORA 05: itens 07, 08, 09, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 46, 47, 57 - COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME, valor total de R\$ 58.657,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 06: itens 11, 21, 42, 58 - NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais); DETENTORA 07: itens 03, 16, 30 - DENTALLINE EIRELI EPP, valor total de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais); DETENTORA 08: itens 39, 43, 50, 52, 55, 60 - KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, valor total de R\$ 1.692,16 (mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 12/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses). * Republicado por incorreção.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Chã Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL.
CONVOCAÇÃO: Sr. ALEX RODRIGUES NETO

Tendo em vista aprovação em concurso público, CONVOCO V.Sa. para apresentar-se a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, no horário de expediente de 08:00 as 13:30h, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL N.º 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2015, para o cargo: AUXILIAR

EM BRANCO